

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 015/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 010 /2024

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27, representado por seu Presidente, o João Carlos Lucas Lopes, CPF nº 559.603.166-68, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. sediada na Alameda São Boaventura nº 540, bloco 2, sala 402, Fonseca – Niterói - RJ. CEP : 24.120-191, neste ato representada por EDUARDO CURTY CARVALHAL, CPF/MF sob o nº 004.347.167-66 portador da carteira de Identidade nº 07.507.312-2, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n 14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

24.1. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

LOTE 01					
Item	Descrição	Un.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm	un.	1000	3.073,84	3.073.840,00
2	Roupeiro com 12 portas, dividido em 3 corpos com 4 portas em cada	un.	500	3.269,27	1.634.635,00
3	Arquivo confeccionado em chapa de aço	un.	1200	2.782,41	3.338.892,00
4	Estantes com dimensões aproximadas 920(L)x300(P)x1980(H) mm	un.	2000	1.092,20	2.184.400,00
5	Estantes para biblioteca dupla face com dimensões aproximadas 1000(L)x580(P)x1980(H)mm	un.	1000	3.609,26	3.609.260,00
6	Estantes para biblioteca simples face com dimensões aproximadas 1000(L)x315(P)x1980(H)mm.	un.	1000	2.130,93	2.130.930,00
7	Estante para exposição com dimensões aproximadas 1080(L)x450(P)x1980(H)mm	un.	1000	2.460,56	2.460.560,00

8	Acessórios para estante de biblioteca, bibliocanto em formato L	un.	3000	93,18	279.540,00
9	Carrinho, em aço carbono 1008 a 1020, para transporte de livros com 3 prateleiras e 4 rodízios com dimensões aproximadas 1100 (H) x 700 (L) x 500 (P)	un.	300	2.212,00	663.600,00
10	Porta Palete	un.	10	30.067,60	300.676,00
VALOR TOTAL					19.676.333,00

25.

LOTE 02					
Item	Descrição	Un.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gaveteiro Fixo com 02 dimensões 400 x 440 x 257 mm	un.	500	876,98	438.490,00
2	Gaveteiro Volante com 03 Gavetas dimensões 400 x 470 x 617 mm	un.	500	1.548,45	774.225,00
3	Gaveteiro Volante com 02 Gavetões dimensões 400 x 470 x 648 mm	un.	500	1.613,52	806.760,00
4	Armário Baixo com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 740 mm	un.	500	1.938,18	969.090,00
5	Armário Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 1600 mm	un.	500	3.226,38	1.613.190,00
6	Armário Extra-Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 2100 mm	un.	400	3.399,66	1.359.864,00
7	Mesa de Reunião Redonda com dimensões 1200 x 740 mm	un.	400	1.548,45	619.380,00
8	Mesa de Reunião Retangular com dimensões 2500 x 1100 x 740 mm	un.	300	3.249,33	974.799,00
9	Mesa de Reunião Oval com dimensões 2700 x 1100 x 740 mm	un.	150	3.249,33	487.399,50
10	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1200 x 600 x 740 mm	un.	1000	1.535,50	1.535.500,00
11	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1350 x 600 x 740 mm	un.	500	1.589,44	794.720,00
12	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1800 x 600 x 740 mm	un.	250	1.800,85	450.212,50
13	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1200 x 600 x 1200 x 600 x 740 mm	un.	350	2.859,32	1.000.762,00
14	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm	un.	350	3.071,86	1.075.151,00
15	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm	un.	350	3.144,83	1.100.690,50
16	Mesa Diretor com dimensões 2100 x 800 x 740 mm	un.	10	25.349,66	253.496,60
17	Estante para Biblioteca Individual (ED) com dimensões 1100 x 460 x 2000 mm (LXPXA)	un.	200	5.299,23	1.059.846,00
18	Mesa Reunião Retangular com dimensões 1350 x 1500 x 740 mm	un.	200	2.458,43	491.686,00
19	Conjunto Plataforma Dupla 02 lugares com dimensões 1200 x 1400 x 740 mm	un.	500	3.854,71	1.927.355,00
20	Mesa Diretora com dimensões 1800 x 1800 x 740 mm	un.	50	18.608,41	930.420,50
VALOR TOTAL					18.663.037,60

26.

LOTE 03

Item	Descrição	Un.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto para Aluno Tamanho Adulto	un.	15000	955,87	14.338.050,00
2	Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil	un.	15000	919,61	13.794.150,00
3	Conjunto para Aluno Tamanho Infantil	un.	15000	894,24	13.413.600,00
4	Conjunto Infantil Recreativo	un.	2500	4.420,00	11.050.000,00
5	Mesa Escolar para Cadeirante	un.	300	1.213,16	363.948,00
6	Conjunto Professor	un.	1000	1.378,90	1.378.900,00
7	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Frontal	un.	10000	810,73	8.107.300,00
8	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Lateral	un.	12000	564,00	6.768.000,00
9	Conjunto Educacional Infantil	un.	2000	3.389,65	6.779.300,00
10	Conjunto Refetório Adulto 8 lugares	un.	1500	6.100,00	9.150.000,00
11	Conjunto Refetório Juvenil 8 lugares	un.	1500	5.700,00	8.550.000,00
12	Conjunto Refetório Infantil 8 lugares	un.	1500	5.400,00	8.100.000,00
VALOR TOTAL					101.793.248,00

27.

LOTE 04					
Item	Descrição	Un.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Poltrona para Auditório	un.	2000	2.666,43	5.332.860,00
2	Poltrona para Auditório Obeso	un.	250	5.219,38	1.304.845,00
3	Longarina 2 Lugares com Braço	un.	1500	2.127,33	3.190.995,00
4	Longarina 3 Lugares com Braço	un.	2000	3.072,39	6.144.780,00
5	Cadeira Espaldar Alto com Apoio de Cabeça	un.	3000	2.118,07	6.354.210,00
6	Cadeira Espaldar Alto com Encosto de Tela	un.	2500	1.985,25	4.963.125,00
7	Cadeira Fixa de Quatro Pés	un.	5000	247,37	1.236.850,00
8	Cadeira Giratória com Espaldar Alto Estofado	un.	3500	1.755,46	6.144.110,00
9	Cadeira Giratória com Espaldar Baixo Estofado	un.	3500	1.561,34	5.464.690,00
10	Cadeira Aproximação Espaldar Baixo com Estofado sem Braços	un.	2500	1.161,77	2.904.425,00
VALOR TOTAL					43.040.890,00

Valor total: 183.173.508,60 (cento e oitenta e três milhões, cento setenta e três mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE, filiado do COMAR MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no , Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27.

3.1.2. Os 5 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27 não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 , Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, .

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO COMAR:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

9.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

9.8 Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, e a empresa ADJUDICATÁRIA (ou o consórcio adjudicatário) opte pelo atendimento da solicitação, o Órgão Gerenciador cobrará da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o repasse a título de gestão da Ata de Registro de Preços, ao COMAR, o percentual sobre o valor da adesão solicitada, conforme determina a Resolução 001/2023 do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, publicada em 04 de maio de 2023, conforme tabela abaixo:

Faixa de Valor da Adesão (R\$)	Percentual da TARIFA ADMIN-LIC
Até 250.000,00	1%
Acima de 250.000,00 até 500.000,00	0,75%
Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	0,50%
Acima de 1.000.000,00	0,25%

9.9 O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio do ofício de cobrança.

9.10 Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquirir-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Corinto/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras -MG, 18 de setembro de 2024

PELO CONTRATANTE:

JOÃO CARLOS LUCAS LOPES
Presidente do COMAR

Detentor da Ata de Registro de Preço. EDUARDO CURTY CARVALHAL
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____